

*imprimas  
impelentes  
8.5.67  
Bauer*

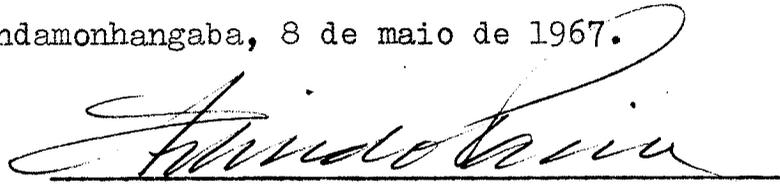
PROJETO DE LEI Nº 29-67

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terra constante de um trecho do leito velho da EFCB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:-

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para futura desapropriação que será efetuada pelo Poder Executivo através de decreto, a faixa de terra constante do leito velho da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, que tem início na altura da esquina com a Rua dos Sagrados Corações e termina em frente à sede residencial do imóvel de propriedade do Sr. Benno Harry Koheler.
- Art. 2º - Por ocasião da decretação da desapropriação da referida faixa de terra, o Prefeito Municipal solicitará à Câmara abertura de crédito especial ou suplementar no valor correspondente ao preço ajustado entre a Prefeitura e a Estrada, a fim de se concretizar a expropriação de que trata a presente lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 8 de maio de 1967.



Vereador ARLINDO PAIM.-

*em Comissão de Justiça  
8.19.67  
Bauer*

*Retornado pelo autor  
por parecer favorável  
membro da Comissão de  
Justiça, Sr. Dr. Paim F. O.  
8.26.67*

X